

**ATA nº 02 DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CMVC PROCESSO Nº 15/2015.**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 13 horas, na sala da Presidência da Câmara de Canguçu, a Pregoeira designada pela Portaria nº 503/2015, servidora **SOLANGE DA SILVA MANZKE**, juntamente com a Equipe de Apoio, formada pelos servidores **Maribel Rodrigues Rios e André Marcelo Coelho da Silva**, todos servidores públicos municipais, acompanhados do Sr. Renato Morales de Moura funcionário publico municipal integrante da comissão de licitação da Prefeitura Municipal e do Procurador Jurídico da Casa Sr. Jary Vitoria Alves. Reiniciados os trabalhos referente ao Pregão nº 004/2015, a Pregoeira consultou o Sr. Iuri, representante da DOCTORNET, que registrou que poderia ser solicitado ao fabricante quando deu entrada o modelo X3550M5 no mercado pois durante o processo da licitação, no seu entendimento, poderia ter sido substituído o modelo por um novo. Questionado quanto a proposta do servidor apresentado pelo seu concorrente o Sr. Iuri afirma que a mesma atende o edital, porém, afirma que a sua também atende embora haja o lançamento do novo modelo durante o trâmite do processo licitatório. Sr. Iuri registrou sobre o item servidor que poderia entregar o modelo M5 em substituição ao M4 ofertado. Foi comunicado ao Sr. Iuri que seria trabalhada a proposta do seu concorrente e posteriormente o mesmo poderia apresentar seus argumentos através de recurso. Sr. Iuri disse que o item do RACH na página 24 do edital, no seu entendimento a oferta da V&P não atende o solicitado porque suporta até 600 kg e no edital prevê 800kg. Não atendendo o item 16 e plenamente o item 2 porque são pedidas três homologações do RACH e segundo pesquisou na internet estaria atendendo somente 1. Sr. Willian disse que a descrição do RACH estava correta porque pede até 800 kg e o seu atende porque é de 600 kg, não estando errado o seu item. Sr. Iuri sobre o item suíte da pagina 34 com 24 portas entendemos que não atende plenamente o item 4.18 pois a especificação técnica pesquisada para o suíte ofertado cita apenas suporte a protocolo NTP faltando suporte ao protocolo NTP versão 6 conforme solicitado no edital. Também para o item 5.1 entendemos que não atende plenamente pois a especificação do suíte ofertado pelo concorrente cita suporte apenas a protocolo RADIUS faltando suporte ao protocolo TACACS+. Sr. Willian considerou que sua proposta atende plenamente o edital pois o mesmo não pede catálogo e por isso não teria como comprovar. Sr. Iuri, solicitou a desclassificação da proposta do concorrente porque considera que no Artigo 48 da Lei 8.666/93 cita que podem ser desclassificadas as propostas em valor superior ao solicitado, e a sua proposta estaria abaixo do valor estabelecido. A pregoeira, após intervalo para consultas, comunicou a decisão de que iria acatar a proposta da empresa VERLIN & PIONTKOSKI LTDA. e que as considerações com relação a proposta da mesma apresentada pela DOCTORNET deverão ser manifestadas na intenção de recurso quando este prazo for aberto no final da sessão. Abrindo espaço para negociação com a VERLIN & PIONTKOSKI LTDA, perguntando se a licitante poderia chegar no valor estimado no edital, visto que o valor apresentado foi de R\$ 192.160,76 e o estimado é de 175.000,00. O Sr. William manifestou lance no valor de R\$ 175.000,00 sendo este o valor estimado do certame. A Pregoeira aceitou a proposta passando a abertura ao envelope de habilitação para verificação dos documentos. Foi verificada que a documentação estava de acordo com o solicitando no edital sendo adjudicado o objeto a empresa VERLIN & PIONTKOSKI LTDA -ME. A pregoeira questionou se havia intenção de interposição de recursos sendo respondido pela Empresa DOCTORNET que sim que havia a intenção motivado nos argumentos citados anteriormente. A pregoeira abriu prazo para recursos encerrando a sessão ficando no

aguardo dos recursos e contra razões. Esta ata foi redigida e encerrada por Maribel Rios – Comissão de Apoio, as 14h17minutos do dia 17 de agosto de 2015 e será assinada pelos demais participantes da Sessão. //////////////////////////////////////

IURI PEREIRA SOUZA

WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA

MARIBEL RODRIGUES RIOS

ANDRE MARCELO DA SILVA

SOLANGE MARIA DA SILVA MANSKE

RENATO MORALES DE MOURA

RICHELI CUNHA COELHO